

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTRUTOR/REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDRE BACCHI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para instrutor/regência da banda marcial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Bacchi, para alunos do terceiro ao nono ano do Ensino Fundamental, sendo os ensaios uma vez por semana, **com dia e horário a definir**, sendo que os três profissionais devem conduzir juntos as aulas, totalizando 15 horas mensais.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VAL. TOTAL ANUAL
1	12	UN	16205	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTRUTOR/REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDRE BACCHI, PARA ALUNOS DO TERCEIRO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO OS ENSAIOS UMA VEZ POR SEMANA, COM DIA E HORÁRIO A DEFINIR, TOTALIZANDO 15 HORAS MENSAIS.	6.000,0000	72.000,0000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O projeto visa reativar a banda da EMEF Alexandre Bacchi, para alunos do terceiro ao nono ano do Ensino Fundamental, sendo os ensaios uma vez por semana, **com dia e horário a definir**.

Importante frisar que o trabalho com a arte musical oferece um espaço facilitador para que os educandos possam expressar sua sensibilidade, percepção e imaginação, ao mesmo tempo em que promovem oportunidades para refletir sobre suas atitudes pessoais e coletivas.

Ainda, a arte musical tem o poder de estimular os alunos a realizarem produções artísticas, utilizando materiais diversos, instrumentos variados e diferentes técnicas. Ao trabalhar com a música de maneira consciente, busca-se desenvolver no aluno a autoconfiança, o conhecimento artístico e o respeito pelas diversas produções musicais, ao mesmo tempo que se abrem novos horizontes e possibilidades.

O trabalho musical traz benefícios imensuráveis para os jovens, que muitas vezes são carentes de vivências culturais artísticas. Além disso, contribui para ocupar de forma saudável o tempo ocioso de adolescentes, oferecendo-lhes um objetivo a ser seguido. Na banda escolar, os jovens encontrarão um espaço para conviver, descobrindo, por meio da música, uma nova maneira de enxergar o mundo.

2.1. OBJETIVO DO PROJETO

- Reativação da Banda da EMEF Alexandre Bacchi.
- Proporcionar aos alunos o contato com valores implícitos no ensino musical, como concentração, disciplina, trabalho em grupo, respeito às diferenças e o aprimoramento da sensibilidade.
- Promover o desenvolvimento da comunicação e interação entre os jovens, estimulando o crescimento cognitivo, afetivo, sensorial e motor.
- Fomentar no jovem o sentimento de pertencimento a um grupo, com cada membro cumprindo seu papel por um objetivo comum.
- Proporcionar aos educandos a apreciação, o desfrute e o julgamento dos valores da música.
- Valorizar as culturas musicais produzidas ao longo da nossa história e em sua atualidade.
- Despertar talentos, respeitando as habilidades e competências de cada aluno.
- Representar o Município em festividades, desfiles cívicos e competições.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1. Dos três profissionais previstos no presente TR, um deve apresentar:

- a) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de licenciatura em música, para fins de comprovação do nível de instrução;
- b) Certificados e/ou declarações de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove habilitação específica para a área afim que for desenvolver.

Os demais profissionais devem apresentar:

- a) Certificados e/ou declarações de participação em cursos, treinamentos, jornadas, seminários que comprove habilitação específica para a área afim que for desenvolver.

2.2.2. Os profissionais devem comprovar vínculo com a empresa por meio de carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviços ou contrato social, caso sejam sócios da empresa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTRUTOR/REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDRE BACCHI, considerando todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda todas as necessidades expostas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - PRAZO E FORMA DE CONTRATO

4.2.1. A empresa contratada terá o prazo de até 30 dias (trinta) dias, após a assinatura do contrato para o início efetivo da prestação dos serviços.

4.2.2. O período da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 Ocorrendo pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, utilizando o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses como índice de reajuste.

4.2.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.3.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.3.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.3.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.4.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.4.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham

a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.4.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.4.4. Responsabilizar-se por qualquer dano material, moral ou pessoal causado a CONTRATANTE ou terceiros, provocado por sua culpa, dolo ou omissão na execução do presente contrato;

4.4.5. Executar os serviços descritos dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

4.4.6. Disponibilizar no mínimo três profissionais habilitados para a prestação dos serviços contratados (conforme item 2.2);

4.4.7. Responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;

4.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, estadia, alimentação e outros, não podendo cobrar da CONTRATANTE qualquer tipo de taxa ou valor, sob nenhum pretexto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Gestor indicado deverá ser a Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação.

5.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Janaina de Ramos Ziegler, professor (a)

5.4. O Fiscalizador suplente deverá ser a Sra. Claudia Marcia Girardi de Bona, professor (a)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e

após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 72.000,00 anual, sendo o pagamento realizado mensalmente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

Guaporé, 27 de março de 2025

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C27D-8676-2146-911C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 20/05/2025 08:52:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/C27D-8676-2146-911C>